

Considerando que o Relatório de Execução deve ser liberado à Comissão de Avaliação Financeira - CAF, após assinaturas de todas as atas, bem como estas devem ser digitalizadas em formato PDF e inseridas no Processo SEI - Sistema Eletrônico de Informação, referente aos contratados avaliados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o prazo de vinte (20) dias, a partir da entrada em vigor desta Portaria, para finalização de pendências, caso houver e, para as devidas assinaturas das respectivas atas, por parte dos participantes das Comissões Técnicas de Acompanhamento – CTAs, após a finalização de cada reunião.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PROCESSO 6110.2021/0016875-6****PORTARIA Nº 46/2022 – SMS.G**

Autoriza a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho e Orçamentário dos Convênios, Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

CONSIDERANDO a complexidade de avaliação dos planos de trabalhos das parcerias, ponderando eventual adequação das ações e serviços de saúde às necessidades assistenciais e o orçamento previsto para o exercício de 2022, para que não incorra descontinuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a priorização das tratativas nas pactuações de ações para enfrentamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos e as restrições de informações devido ao período de fechamento do Sistema de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO a concomitância da expiração da vigência dos ajustes que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos a assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada impossibilidade de solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Informação nº 1.094/2013 – PGM.AJC, no sentido de que é inaplicável aos convênios o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo haver, contudo, análise técnica quanto à conveniência de realização de novo processo seletivo.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

I - Manter o grupo de trabalho para avaliação do orçamento através da Portaria 006/2022.

II - Autorizar a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho, abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses, até 30/04/2022, bem como a emissão das correspondentes notas de reserva e empenho, utilizando-se como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no mês de janeiro de 2022, salvo pactuações específicas do interesse da Administração Pública e suas respectivas autorizações:

2016-0.097.110-1	Termo de Convênio Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	001/2016 – NT/CSS/SMS.G
2011-0.105.353-0	Termo de Convênio CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas	002/2011 – NT/CSS/SMS.G – Dr. João Amorim
2011-0.205.146-9	Termo de Convênio SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	001/2011 – NT/CSS/SMS.G
2011-0.203.407-6	Termo de Convênio SECONCI – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo	002/2011 – NT/CSS/SMS.G
2015-0.166.721-8	Termo de Convênio SECONCI – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo	001/2015 – NT/CSS/SMS.G
2011-0.203.414-9	Termo de Convênio Sociedade Beneficente Israelita Brasileira – Albert Einstein	003/2011 – NT/CSS/SMS.G

**III - Os convênios e o Termo de Fomento da SEABEVs**

abaixo listados, bem como o Termo de Colaboração nº 001/SMS/2021 do Hospital Amparo Maternal, estarão prorrogados em sua vigência e seus respectivos Planos de Trabalhos, consoante o disposto nesta Portaria, com o intuito de evitar a expiração e a descontinuidade dos serviços de saúde.

1. Autorizar a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos até 31/12/2022, ajustados nos Planos de Trabalho, consoante aos critérios de planejamento estratégico, segundo disponibilidade orçamentária do exercício, das parcerias abaixo relacionados, bem como a emissão das correspondentes notas de reserva e empenho.

2012-0.311.518-7	CV001/2013 CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
2016-0.276.093-0	CV001/2017 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA
2011-0.303.464-9	CV003/2012 CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
2011-0.303.470-3	CV007/2012 AAPQ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUIXOTE
2015-0.199.446-4	CV021/2016 CEAP - CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
2009-0.002.957-5	CV033/2009 PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL
2015-0.331.782-6	CV033/2016 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ABADS
2013-0.270.597-7	CV040/2013 CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2016-0.148.381-0	CV 041/2016 CONGRAGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALARES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
2018-0.001.092-0	TF001/2018 CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2015-0.321.529-2	CV049/2015 COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA
2015-0.310.852-6	CV038-2015 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL
2015-0.267.173-1	CV018/2016 ASSOCIAÇÃO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO - ACDEM
6018.2021.0005416-5	TC001/2021 HOSPITAL AMPARO MATERNA – SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

IV – Os ajustes e prorrogações ora autorizados através desta Portaria aplicam-se a todos os Convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento sob o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

V - A presente Portaria, obedecidas as suas disposições, possui efeitos de autorização para realização das despesas, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 59.171, de 10 de Janeiro de 2020, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 59.934, de 1º de Dezembro de 2020, bem como as regras orçamentárias próprias para o exercício de 2022.

VI – Os processos administrativos deverão ser regularmente instruídos, com os seguintes elementos, como condição necessária para a eficácia da presente autorização:

- manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste;
- juntada da nota de reserva;
- juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada;
- emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes, abordando não ter sido ultrapassado o prazo previsto no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011;
- emissão de parecer jurídico-formal sobre a regularidade da minuta e da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal da entidade;
- Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período e
- Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial contendo:
  - valor mensal;
  - o nome da entidade e CNPJ;
  - a dotação correspondente e número da dotação a ser onerada;

- O período de vigência;
- objeto do ajuste.

h) Com período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto no inciso II, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais.

VII - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Portaria nº 629/2021 – SMS.G.

**PROCESSO 6110.2021/0016875-6****PORTARIA Nº 47/2022 – SMS.G**

Autoriza a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho e Orçamentário dos Contratos de Gestão Emergenciais e Termo de Colaboração Emergencial por até 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO a complexidade de avaliação dos planos de trabalhos das parcerias, ponderando eventual adequação das ações e serviços de saúde às necessidades assistenciais e o orçamento previsto para o exercício de 2022, para que não incorra descontinuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a priorização das tratativas nas pactuações de ações para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos e as restrições de informações devido ao período de fechamento do Sistema de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO a concomitância da expiração da vigência dos ajustes que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos a assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada impossibilidade de solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Informação nº 1.094/2013 – PGM.AJC, no sentido de que é inaplicável aos convênios o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo haver, contudo, análise técnica quanto à conveniência de realização de novo processo seletivo.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

I - Manter o grupo de trabalho para avaliação do orçamento através da Portaria 006/2022.

II - Autorizar a prorrogação da vigência dos ajustes e Planos de Trabalho durante 90 (noventa) dias, das parcerias de SMS.G, no âmbito dos Contratos de Gestão Emergenciais e Termo de Colaboração Emergencial, bem como a emissão das correspondentes notas de empenho, que deverão ser mantidos os valores dos Termos Aditivos e Planos de Trabalhos do último mês janeiro de 2022, salvo pactuações específicas no interesse da Administração Pública.

6018.2020/0051422-9	Contrato de Gestão Emergencial Organização Social INTS - Instituto R024/2020 - SACA Nacional de Tecnologia e Saúde
6018.2021/0053669-0	Contrato de Gestão Emergencial Organização Social Instituto de Atenção/02/20 do Hospital Brasília - ção Básica e Avançada à Saúde
6018.2021/0023826-6	Termo de Colaboração nº 003/ SPDM - Associação Paulista para o SMS/2021 - Hospital LYDIA STO- Desenvolvimento da Medicina ROPOLI

III- Eventuais necessidades de suplementação de valores, incluindo novos serviços, deverão ser realizados através de um novo Termo Aditivo após a prorrogação, devidamente justificada e acordado com a Secretaria Executiva e com a Chefia de Gabinete de SMS, devendo ser previamente analisado por essa Chefia de Gabinete para anuência de sua realização.

IV – Os valores destinados à COVID serão deduzidos do período da prorrogação, uma vez que alusivas despesas serão tratadas em apartado.

V – Os ajustes e prorrogações ora autorizados através desta Portaria aplicam-se a todas as parcerias sob o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Os processos administrativos deverão ser regularmente instruídos, com os seguintes elementos, como condição necessária para a eficácia da presente autorização:

- manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste;
- juntada da nota de reserva;
- juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada;
- emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes, abordando não ter sido ultrapassado o prazo previsto no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011;
- emissão de parecer jurídico-formal sobre a regularidade da minuta e da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal da entidade;
- Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período e
- Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial contendo:
  - valor mensal;
  - o nome da entidade e CNPJ;
  - a dotação correspondente e número da dotação a ser onerada;
  - O período de vigência;
  - objeto do ajuste.
  - Com período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto no inciso II, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais, novo Plano de Trabalho para seis meses do exercício de 2022.

VII - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Portaria nº 629/2021 – SMS.G.

**PROCESSO: 6110.2019/0001844-0****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação da Coordenadoria de Finanças e Orçamento e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, observadas as formalidades legais, de acordo com a competência tratada no artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, que regulamentou a Lei nº 17.433/2020, AUTORIZO a continuidade do pagamento no ano de 2022, no valor mensal de 1,5 do salário mínimo vigente, à Sra. Sonia Maria da Silva, conforme vem sendo tratado nestes autos, em cumprimento à determinação judicial oriunda da Ação Indenizatória, processo nº 053.08.132369-0 – 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo - SP, no valor mensal de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), correspondente ao valor anual total de R\$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.1.022.3024.2.100.33909100.00, conforme Nota de Reserva nº 10.366/2022.

**PROCESSO: 6110.2017/0002941-4****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação da Coordenadoria de Finanças e Orçamento e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, observadas as formalidades legais, de acordo com a competência tratada no artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, que regulamentou a Lei nº 17.433/2020, AUTORIZO a continuidade do pagamento no ano de 2022, no valor mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, ao Sr. Jonas da Silva, conforme vem sendo tratado nestes autos, em cumprimento à determinação judicial oriunda da Ação Indenizatória, processo nº 0111208-20.2006.8.26.0053, que tramitou perante a 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo - SP, no valor mensal de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), correspondente

ao valor anual total de R\$ 4.363,20 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.91.00-F00, conforme Nota de Reserva nº 10.356/2022.

**PROCESSO: 6110.2019/0008229-7****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação da Coordenadoria de Finanças e Orçamento e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, observadas as formalidades legais, de acordo com a competência tratada no artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, que regulamentou a Lei nº 17.433/2020, AUTORIZO a continuidade do pagamento no ano de 2022 da pensão mensal em favor da Sra. Roseli Lobato dos Santos, no valor correspondente a 2/3 do salário mínimo vigente, conforme vem sendo tratado nestes autos, em cumprimento à determinação judicial oriunda da Ação Indenizatória, processo nº 0127426-55.2008.8.26.0053, que tramitou perante a 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo. Perfazendo o valor mensal de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais) e o valor anual total de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.91.00 - fonte de recurso 00, conforme Nota de Reserva nº 10.374/2022.

**PROCESSO: 6018.2021/0096471-4****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, observado o parecer da Assessoria Jurídica da Pasta, pela competência a mim conferida por Lei, AUTORIZO, nos termos do Decreto Municipal nº 58.102/2018, o recebimento em doação proposto pela FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE, também denominada A.C. CAMARGO CANCER CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.961.968/0001-06, sem ônus à Municipalidade, dos bens descritos em docs. SEI 056502324 e SEI 056507007, no valor total de R\$ 213.223,59 (duzentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

**PROCESSO 6110.2022/0000821-1****Despacho Autorizatório**

À vista dos elementos constantes no processo nº 6110.2022/0000821-1, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Secretaria Municipal da Saúde, constituída através da Portaria nº 462.2021 – SMS.G, publicada no DOC de 21/10/2021, página 27, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

**PROCESSO 6110.2022/0000322-8****Despacho Autorizatório**

À vista dos elementos constantes no processo nº 6110.2022/0000322-8, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Secretaria Municipal da Saúde, constituída através da Portaria nº 462.2021 – SMS.G, publicada no DOC de 21/10/2021, página 27, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

**PROCESSO 6110.2022/0000318-0****Despacho Autorizatório**

À vista dos elementos constantes no processo nº 6110.2022/0000318-0, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Secretaria Municipal da Saúde, constituída através da Portaria nº 462.2021 – SMS.G, publicada no DOC de 21/10/2021, página 27, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

**PROCESSO 6110.2022/0000310-4****Despacho Autorizatório**

À vista dos elementos constantes no processo nº 6110.2022/0000310-4, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Secretaria Municipal da Saúde, constituída através da Portaria nº 462.2021 – SMS.G, publicada no DOC de 21/10/2021, página 27, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

**COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****PROCESSO SEI 6018.2022/0005601-1**

À vista dos elementos contidos no presente processo, AUTORIZO o pagamento de ajuda de custo aos Agentes de Prevenção, nos termos das metas e ações acordadas com o Ministério da Saúde no documento “Políticas de Financiamento das Ações de HIV/AIDS e outras DST, Transferência Fundo a Fundo”, no valor estimado de R\$ 1.948.650,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2022, bem como eventuais reforços que se fizerem necessários e o cancelamento de saldo não utilizado, onerando a dotação 84.10.10.304.3003.2.523.33.90.36.00.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE****PORTARIA Nº 06/CRS-SUDESTE/2022**

A COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE - SUDESTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 201 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03, RESOLVE:-

1. Constituir Comissão de Averiguação Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado, para apurar os fatos noticiados no PA SEI nº 6018.2021/0065579-7, da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03:

Presidente: VIVIAN HITOMI UTINO KITAHARA, RF: 591.826.0/2

Secretário: MARCONE JOSÉ DAS NEVES RF: 782.862.4/1

Comissária: ROSANGELA BOMBONATO, RF: 718.608.8/1

2. A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, encerrando-se automaticamente quando da conclusão da averiguação;

3. Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**P.A. 6018.2021/0022472-9** No uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 201 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03, consoante a justificativa apresentada, AUTORIZO, a prorrogação do prazo, por mais 20 (vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos de Apuração Preliminar dos fatos noticiados no presente, conforme a designação feita pela Portaria nº 62/2021 - CRS-SE

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE****DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE**

**6018.2022/0007255-6** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando atender as despesas de auxílio com transporte urbano a pacientes carentes, junto à Supervisão Técnica de Saúde de São Miguel Paulista, para o período de FEVEREIRO/2022, em nome da servidora Patrícia Garcia Braga, CPF 265.463.898-78, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/19-SF e Portaria 32/2013-SMS.G *c/c* a Portaria 1716/13-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

**6018.2018/0045408-7** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação contida no link 058134780, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 6.232,92 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cobrir despesas com pagamento de IPTU/Exercício 2022, em favor de MARIA ARMINDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 231.625.328-84, proprietária do imóvel onde se encontra instalada a UBS Jardim Penha, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00, do orçamento vigente.

**6018.2018/0059942-5** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação contida no link 058138140, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 6.331,38 (seis mil trezentos e trinta e um reais e oito centavos), para cobrir despesas com pagamento de IPTU/Exercício 2021, em favor de ADIB ABI HANNA, CPF 608.480.308-34, proprietária do imóvel onde se encontra instalado o CECCO ERMELINO MATARAZZO, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00, do orçamento vigente.

**6018.2018/0018390-3** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação contida no link 058170609, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 13.821,43 (treze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), para cobrir despesas com pagamento de IPTU/Exercício 2022, em favor de NANCY DE OLIVEIRA REYES, CPF 131.755.358-60, proprietária do imóvel onde se encontra instalado o CAPS ADULTO ITAQUERA, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00, do orçamento vigente.

**6018.2017/0003537-6** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação contida no link 058171214, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 16.035,26 (dezesseis mil trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), para cobrir despesas com pagamento de IPTU/Exercício 2022, em favor de TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA, CPF 100.751.888-05, proprietária do imóvel onde se encontra instalado a sede complementar da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00, do orçamento vigente.

**6018.2018/0047586-6** - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação contida no link 058171748, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 6.422,56 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), para cobrir despesas com pagamento de IPTU/Exercício 2022, em favor de ANTONIO MAZZEI, CPF 084.207.268-34, proprietário do imóvel onde se encontra instalada Escola Técnica do SUS Leste, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00, do orçamento vigente.